



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 073, DE 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 75.000,00, INCLUI NO PPA, LDO E LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com as seguintes classificações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

25 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2048 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 75.000,00

2.500.0000.0500 – Recurso Livre R\$ 75.000,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o caput no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 75.000,00, vinculado à fonte 2.500.0000.0500 – Recurso Livre, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 13 de maio de 2026.

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:0148800505

2

Assinado de forma digital por

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Dados: 2026.05.13 13:38:55 -03'00'

Cristian Riboli Bratz

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 073, de 13 de maio de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 — setenta e cinco mil reais — com inclusão no Plano Plurianual — PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, e na Lei Orçamentária Anual — LOA.

A proposição tem por finalidade viabilizar dotação específica para contratação por tempo determinado, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinada ao atendimento do Programa Prato Gaúcho, especialmente à implantação de cozinhas comunitárias e ao fornecimento de refeições.

A medida é necessária para permitir a execução das ações vinculadas à proteção social básica, assegurando suporte orçamentário para o funcionamento do programa e para a ampliação do atendimento socioassistencial às famílias em situação de vulnerabilidade.

O crédito adicional especial será suportado por recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 75.000,00, vinculado à fonte 2.500.0000.0500 — Recurso Livre, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Por se tratar de crédito especial, destinado à criação de dotação orçamentária específica não prevista originalmente na Lei Orçamentária Anual, torna-se necessária a respectiva autorização legislativa, bem como a inclusão da despesa no PPA, na LDO e na LOA, assegurando a regularidade da execução orçamentária e financeira.

A despesa possui relevante interesse público, por viabilizar ação de assistência social voltada ao atendimento alimentar da população, fortalecendo a rede municipal de proteção social.

Diante do exposto, considerando a existência de suporte financeiro adequado e a relevância da medida para a assistência social municipal, submetemos o presente Projeto de Lei **em regime de urgência** à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 13 de maio de 2026.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005
052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2026.05.13 13:39:13
-03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal